

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da Auditoria sobre Adequabilidade da Força de Trabalho do TRT da 13ª Região (Protocolo 13.279/2018)

João Pessoa/PB - agosto/2021

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA
 - 1.1. Protocolo: 11.206/2018
 - 1.2. Áreas Auditadas: GDG, Segepe
 - 1.3. Período Auditado: 2017/2018
 - 1.4. Objetivos:

Objetivo 1: Avaliação da gestão de pessoas contemplando em especial:

- a) Adequabilidade da Força de Trabalho da UPC frente as suas Atribuições;
- b) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios;
- Objetivo 2: Avaliação da consistência dos controles internos administrativos, relacionados à gestão de pessoas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.
- 1.5. Equipe de Auditoria: Marcos José Alves da Silva, José Hugo Leite Quinho, Mari Hara Onuki Monteiro e Nathália de Almeida Torres
- 1.6. Responsável pelo monitoramento: Marcos José Alves da Silva

SUMÁRIO

1. Identificação	2
2. Introdução	4
3. Análise do Atendimento das Recomendações	5
4. Conclusão	7
5. Glossário	g

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O monitoramento tem como finalidade acompanhar a evolução do plano de ação apresentado pela unidade auditada e verificar as providências adotadas pelos gestores em resposta às recomendações feitas no relatório de auditoria, a fim de que sejam cumpridas.

O presente monitoramento, protocolo 13.279/2018, tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do protocolo 11.206/2018, que procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a Adequabilidade da Força de Trabalho da UPC frente as suas Atribuições, bem como a tempestividade e qualidade dos registros nos sistemas corporativos obrigatórios.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental, consulta a sistemas de informática e interpelações aos setores envolvidos.

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Achado 6.1: O quantitativo de servidores lotado em algumas unidades não está de

acordo com o quantitativo estabelecido pelo Ato TRT GP nº 222/2015.

Recomendação:

Recomendamos à Administração adotar medidas para adequar o quantitativo de

pessoal lotado nas unidades, em conformidade com o que estabelece o Ato TRT GP nº

222/2015.

Análise: Recomendação atendida. A Administração revogou o Ato TRT GP

225/2015 que deixou de ser parâmetro para definição de limites mínimos e máximos de

lotações no âmbito do TRT13 e informou que a lotação atual das unidades

administrativas e judiciárias deste Regional estão estabelecidas no novo Regulamento

Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa 164/2016 e suas

atualizações.

Encaminhamento: Desnecessário, tendo em vista que a recomendação foi

atendida.

Achado 6.2: Ausência de medidas urgentes significativas para fazer frente a

situação crítica decorrente das lacunas de pessoal, provocada pelo grande número de

aposentadorias previstas no TRT13, de curto e médio prazo.

Recomendação:

Recomendamos à Administração adotar medidas urgentes, tais como

ações estratégicas para autorização de realização de concurso público e/ou

de Redistribuições, para preencher a grande lacuna de pessoal provocada

pelo elevado número de aposentadorias que estão sendo concedidas, além

das passíveis de serem concedidas.

Análise: Recomendação Atendida. A Secretaria de Gestão de Pessoas e

5/9

Pagamento de Pessoal vem adotando medidas para minimizar os impactos das vacâncias provocadas pelas aposentadorias, conforme plano de ação (doc.28) e informações de doc. 31/33, tais como:

- 1) A redistribuição vem sendo utilizada sempre que possível e diante da manifestação do interesse da Administração e disponibilidade orçamentária;
- 2) Foi criada uma rotina interna na Segepe no sentido de a cada 3 meses se monitorar os concursos no TRE/PB e TRF 5ª Região;
- 3) Levantamento do número de servidores cedidos a outros órgãos, bem como o de servidores em licença sem vencimentos, para análise do impacto da não renovação dessas cessões e licenças sem vencimentos;
- 4) Analisar a distribuição da força de trabalho entre 1º e 2º graus, à luz da Resolução CNJ 219/16, considerando a redução do número de processos após a reforma trabalhista, de modo a possibilitar a revisão na alocação de servidores;
- 5) Foi conversado como os servidores que se encontram em abono de permanência para saber a real intenção, nesse momento e dadas as atuais condições, de requerer a aposentadoria;
- 6) Foi criado o programa banco de talentos, que permite a Administração ter uma visão mais ampla de como identificar servidores com competências, habilidades e atitudes com a finalidade de alocação em setores que estão necessitando para o desempenho de determinadas funções.

Informa ainda a Segepe que, com a alteração trazida pela EC 103/19, aumentando a idade mínima para a aquisição do benefício da aposentadoria, o número de vacâncias, por este motivo, deve estagnar nos próximos anos.

Por fim, informa que com a pandemia da Covid-19 houve uma mudança de hábitos, transformando o trabalho remoto, antes limitado a um determinado público, em uma realidade acessível a grande maioria dos servidores o que vem implicando na diminuição da quantidade de pedidos de aposentadorias.

Encaminhamento: Desnecessário, tendo em vista que foi atendida a recomendação.

Achado 6.3: Atraso na execução das ações do Projeto de Gestão por

Competência II.

Recomendação:

Recomendamos Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal:

- 1- Implementar as ações em atraso previstas no Projeto de Gestão por competência II;
- 2- Incluir no Sigest um novo cronograma para cumprimento dessas ações em atraso com a devida justificativa do atraso e da nova data;
- 3- Implementar um controle regular do cumprimento das ações previstas no Projeto, com a constante alimentação do Sigest e demais sistemas das informações a respeito do andamento das ações.

Análise: Recomendação cumprida. Verifica-se que o Programa Gestão por competências atualmente está sendo atualizado e gerido pela Segepe, através do Sistema Sigep, que tem entre suas ferramentas o banco de talentos que ajuda a Administração identificar servidores com competências, habilidades e atitudes com a finalidade de alocação em setores que estão necessitando para o desempenho de determinadas funções, com o propósito também de tentar minimizar o impacto de aposentadorias na força de trabalho.

Encaminhamento: Desnecessário, tendo em vista que a recomendação foi atendida.

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria 11.206/2018 procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a Adequabilidade da Força de Trabalho do TRT da 13ª Região, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios.

O presente monitoramento, protocolo 13.279/2018, constatou, como visto no capítulo 3 deste relatório, que foram cumpridas as recomendações referentes aos achados do Relatório de Auditoria (doc.2).

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento às recomendações oriundas do relatório de auditoria constante do sequencial 02 destes autos, implica em uma melhoria dos procedimentos e práticas deste Regional, tendo em vista que reduz o risco de insucessos no desempenho da gestão.

4.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 18 de agosto de 2021

Marcos José Alves da Silva
Seção de Fiscalização e Auditoria de Pessoal
Secretaria de Auditoria Interna

GLOSSÁRIO

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

EC - Emenda Constitucional

GDG - Gabinete da Diretoria Geral

GP - Gabinete da Presidência

Segepe – Secretaria de Gestão de pessoas

Sigest – Sistema de Gestão Estratégica

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

TRF - Tribunal Regional Federal

TRT13 – Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região

UPC - Unidade Prestadora de Contas